



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018,
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE
ABREU (IPREV-CA) E A AGENDA ASSESSORIA E
INFORMÁTICA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **AGENDA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, localiza à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor Edson Jacintho da Silva, CPF nº 270.339.291-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem por meio do presente instrumento promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo nº 003/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em conformidade com o Art. 57, IV da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à contratação de empresa para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para RPPS juntamente com os aplicativos denominados APP Gestor e APP Meu RPPS, nas condições estabelecidas no Contrato e seus Aditivos, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 2 a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal e global no valor de R\$ 5.287,08 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
PRESIDENTE – Portaria nº 077/2021

AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
EDSON JACINTHO DA SILVA
DIRETOR

Testemunhas:

- 1ª) João Alberto Alves da Silva Junior _____
CPF nº 091.861.127-08
- 2ª) Kátia Regina Siqueira Tempéra _____
CPF nº 009.157.607-54